


Ins.Municipal: 5795 CNPJ: 18.583.667/0001-20 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 23/03/2020 - 14:53:54	Data do Serviço 23/03/2020	Situação da nota Emitida	Número de controle 2020/32945	Nota Eletrônica nº318 - série A
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	--

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: LEONARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	
	Endereço: RUA 13 DE JUNHO, Nro 141 - CENTRO	
	CEP/Cidade/UF: 78200-000 - CACERES - MT	
	Email:	
	CPF: 023.092.749-17	
	RG: 10365117	
Local da prestação do serviço: Pontes e Lacerda-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
17.02	1	Serviço de divulgação da atividade parlamentar no Jornal Folha Regionale em março de 2020	500,00	500,00	0,00	0%



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fazenda
AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO
C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)
CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

Fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: Pontes e Lacerda-MT Responsável Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	500,00
Base de Cálculo do ISS:	500,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.02(358123000) - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO,

Sicredi
Agência 0805
C/c 59570-5

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEL: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/37	Limite das notas (AIDF) 251 a 350
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse www.ponteselacerda.mt.gov.br e informe o Código de Validação J3H5Z2.G3C5K1.W5U2M6 com as demais informações constante da nota.
Código de Verificação: A84D54BE5

